

1. De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de Novembro), na sua área de jurisdição, compete à APSS, S.A. conceder licenças para a execução de obras directamente relacionadas com as actividades portuárias, incluindo as relacionadas com o uso privativo das áreas dominiais e as promovidas por entidades concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objecto da concessão.
2. Estão dispensadas de processo de licenciamento as seguintes obras:
  - Obras de conservação/beneficiação;
  - Obras de demolição;
  - Obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados;
  - Obras de escassa relevância urbanística, tais como;
    - Edificações com altura não superior a 2,2 m ou, com área igual ou inferior a 10 m<sup>2</sup> e que não confinem com a via pública;
    - Edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
    - Obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações, que não impliquem obras de urbanização;
3. As obras previstas no número anterior estão sujeitas a autorização prévia da APSS, S.A.
4. Os procedimentos administrativos para autorização e licenciamento de obras da esfera de competências da APSS, S.A. são realizados de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, 15 Novembro), com a restante legislação geral e específica aplicável e, nos aspectos omissos ou suplementares, segue-se, por analogia, o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro)
5. Os pedidos de autorização e de licenciamento de obras dirigidos à APSS, S.A. devem ser instruídos atendendo às seguintes guias, de acordo com o tipo de obras a realizar.

**GUIA PARA INSTRUÇÃO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA**

Os pedidos de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras sujeitas a autorização ou licenciamento por parte da APSS, S.A. devem ser instruídos com os seguintes elementos:

1. Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão;
2. Planta de localização à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;
3. Quando o pedido diga respeito a novas edificações ou a obras que impliquem aumento da área construída, devem, sempre que possível, constar do pedido de informação prévia os seguintes elementos:
  - a. Planta de implantação à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cêrcea e implantação da edificação e dos muros de vedação;
  - b. Fotografias do local;
  - c. Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente;
  - d. Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos;
  - e. Infra-estruturas locais e ligação às infra-estruturas gerais;
  - f. Caso se trate de obras de construção, alteração, reconstrução, ampliação ou de urbanização, referentes a edifícios, estabelecimentos ou equipamentos abrangidos pelo n.º 2 e n.º 3 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, nota esclarecendo as soluções a adoptar em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada;
  - g. Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;
  - h. Quando existirem edificações adjacentes, o requerente deve, ainda, indicar os elementos mencionados nas alíneas a), b), relativos às mesmas.
  - i. Caso se trate de obras relacionadas com novas actividades, deve ser previamente avaliada a compatibilidade com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
  - j. Regra geral, os elementos devem ser apresentados em quintuplicado. Em casos especiais, poderão ser solicitadas as cópias adicionais que se verificarem necessárias.

**GUIA PARA INSTRUÇÃO DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS**

Os pedidos de licenciamento para a realização de obras sujeitas a autorização ou licenciamento por parte da APSS, S.A. devem ser instruídos com os seguintes elementos:

1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
2. Planta de localização e enquadramento à escala de 1:25 000, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;
3. Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente, se aplicável;
4. Projecto de arquitectura;
5. Estimativa do custo total da obra;
6. Calendarização da execução da obra;
7. Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel;
8. Cópia da notificação da aprovação de pedido de informação prévia, quando esta existir;
9. Plano de acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 163/2006.
10. Caso se trate de obras relacionadas com novas actividades, estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução das obras, incluindo apresentação de extracto de mapa de ruído ou de plano municipal de ordenamento do território com classificação acústica da zona ou, na sua ausência, apresentação de elementos previstos no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Geral de Ruído aprovado pelo Decreto -Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;
11. Projectos de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação;
12. Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

**GUIA PARA INSTRUÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA**

O projecto de arquitectura deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Memória descritiva e justificativa instruída com os seguintes elementos:
  - a. Descrição e justificação da proposta para a edificação;
  - b. Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e operação de loteamento, se existir;
  - c. Adequação da edificação à utilização pretendida;
  - d. Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;
  - e. Indicação da natureza e condições do terreno;
  - f. Adequação às infra -estruturas e redes existentes;
  - g. Uso a que se destinam as fracções;
  - h. Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;
2. Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;
3. Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;
4. Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;
5. Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;
6. Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo as soluções construtivas adoptadas, sempre que se justifique;

**GUIA PARA INSTRUÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES**

Os projectos de especialidades, a apresentar em função do tipo de obra a executar, são nomeadamente os seguintes:

1. Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
2. Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica.
3. Projecto de instalação de gás;
4. Projecto de redes prediais de água e esgotos;
5. Projecto de águas pluviais;
6. Projecto de arranjos exteriores;
7. Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
8. Estudo de comportamento térmico;
9. Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
10. Projecto de segurança contra incêndios em edifícios;
11. Projecto acústico;
12. Sempre que a pretensão implique a realização de obras marítimas, para além dos projectos de arquitectura e das especialidades aplicáveis, devem ainda ser apresentados:
  - a. Memória descritivas das obras marítimas a realizar com identificação dos equipamentos a utilizar nas fases de construção e exploração
  - b. Plano de dragagens, se aplicável;
  - c. Projectos de sinalização marítima, devidamente georreferenciados, para as fases de construção e de exploração;
  - d. PSS devidamente adaptado à realização de obras em meio marítimo.

**GUIA DE ELEMENTOS A APRESENTAR PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE LICENÇA OU DE AUTORIZAÇÃO  
PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS**

Previamente à emissão da licença de obras, devem ser apresentados os seguintes elementos:

1. Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela execução da obra;
2. Identificação do empreiteiro e cópia do respectivo alvará com habilitações adequadas à natureza e valor da obra;
3. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
4. Plano de Segurança e Saúde;
5. Estimativa dos volumes de resíduos de construção e demolição (RCD), identificando as respectivas medidas de gestão a adoptar nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, ou Plano de Prevenção e Gestão, sempre que exigível, nos termos do Art.º 10º.

**GUIA DE ELEMENTOS A APRESENTAR PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Após a conclusão da obra, o requerente solicita autorização para utilização da mesma, fazendo a entrega dos seguintes elementos:

1. Telas finais em formato digital;
2. Termos de responsabilidade subscritos pelos autores de projecto e do técnico responsável pela execução da obra, na qual aqueles devem declarar que a obra foi executada de acordo com o projecto aprovado e com as condições da licença ou da autorização e, se for caso disso, que as alterações efectuadas ao projecto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis.